



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2030, DE 18 DE MAIO DE 1992.

Aprova Resolução nº 05/92 do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompéia - SAAE.


MILTON PEREIRA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 51, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Pompéia,

D E C R E T A : -

Artigo 1º - Fica aprovada a Resolução nº 05/92, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompéia, que dispõe sobre a majoração das tarifas de água e esgotos do Município de Pompéia, a partir de 1º de maio de 1992.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 18 DE MAIO DE 1992.


MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

- Publicado na Divisão de Administração Municipal, em 18 de maio de 1992.


GABRIEL GAGLIARDI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE POMPEIA

RESOLUCAO N.UM. 05/92

ANISIO ZAMARIOLI, DIRETOR EXECUTIVO DO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE POMPEIA, ESTADO DE SAO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE: ARTIGO 1 - AS TARIFFAS DE AGUA E A UTILIZACAO DE ES-AS CATEGORIAS DOMICILIAR, SOCIAL E INDUSTRIAL, SERAO COBRADAS CON-DELA ABAIXO A PARTIR DE 01 MAIO DE 1992 COMO SEGUE:

RESUMO	VALOR DA AGUA	VALOR DO ESGOTO	VALOR TOTAL
0015	CR\$ 6.630,00	CR\$ 3.322,00	CR\$ 9.952,00
0020	CR\$ 11.936,00	CR\$ 5.972,00	CR\$ 17.908,00
0025	CR\$ 15.929,00	CR\$ 7.966,00	CR\$ 23.895,00
0030	CR\$ 21.438,00	CR\$ 10.724,00	CR\$ 32.162,00
0040	CR\$ 32.163,00	CR\$ 16.086,00	CR\$ 48.249,00
0050	CR\$ 48.234,00	CR\$ 24.120,00	CR\$ 72.354,00
0060	CR\$ 63.653,00	CR\$ 31.831,00	CR\$ 95.484,00
0080	CR\$ 93.345,00	CR\$ 46.674,00	CR\$ 140.019,00
0100	CR\$ 128.325,00	CR\$ 64.169,00	CR\$ 192.494,00
0120	CR\$ 169.370,00	CR\$ 84.690,00	CR\$ 254.060,00
0150	CR\$ 232.835,00	CR\$ 116.423,00	CR\$ 349.258,00
9999	CR\$ 349.242,00	CR\$ 174.625,00	CR\$ 523.867,00
CATEGORIA : INDUSTRIAL			
0150	CR\$ 68.272,00	CR\$ 34.143,00	CR\$ 102.415,00
0200	CR\$ 119.276,00	CR\$ 59.645,00	CR\$ 178.921,00
0250	CR\$ 159.221,00	CR\$ 79.615,00	CR\$ 238.836,00
0300	CR\$ 214.286,00	CR\$ 107.145,00	CR\$ 321.431,00
0400	CR\$ 321.537,00	CR\$ 160.774,00	CR\$ 482.311,00
0500	CR\$ 482.222,00	CR\$ 241.116,00	CR\$ 723.338,00
0600	CR\$ 636.479,00	CR\$ 318.250,00	CR\$ 954.729,00
0800	CR\$ 933.357,00	CR\$ 466.685,00	CR\$ 1.400.042,00
1000	CR\$ 1.283.158,00	CR\$ 641.581,00	CR\$ 1.924.739,00
1200	CR\$ 1.693.462,00	CR\$ 846.738,00	CR\$ 2.540.200,00
1500	CR\$ 2.328.222,00	CR\$ 1.164.116,00	CR\$ 3.492.338,00
9999	CR\$ 3.492.325,00	CR\$ 1.746.168,00	CR\$ 5.238.493,00

ARTIGO 2 - A TARIFA DE UTILIZACAO DE AGUA INCIDE SOBRE AS UNIDADES TERRITORIAIS, SERVIDAS PELAS RESPECTIVAS REDES DE A-QUE AS MESMAS NAO UTILIZEM E SERAO COBRADAS A BASE DE 5 % (CINCO POR-SOBRE O VALOR DA TARIFA MINIMA DE UTILIZACAO DE AGUA POR MES. ARTIGO 3 - A TARIFA DE UTILIZACAO DE ESGOTOS SERA BASE DE 50 % (CINQUENTA POR CENTO), SOBRE A TARIFA DE AGUA, CONFORME

PARAGRAFO 1 : A TARIFA QUE SE REFERE AO ARTIGO 2 TAMBEM AS UNIDADES SERVIDAS PELAS RESPECTIVAS REDES DE ESGOTOS, MESMO UTILIZEM, E SERAO COBRADAS A BASE DE 3 % (TRES POR CENTO), SOBRE O VA-RTIFA MINIMA POR METRO LINEAR DE TESTADAS DAS PROPRIEDADES BENEFICIA-

PARAGRAFO 2 - PARA EFEITO DE CALCULO, QUE SE REFERE E PARAGRAFO 1 DO MESMO ARTIGO, RELATIVAS AS UNIDADES TERRITORIAIS-FRENTE PARA MAIS UMA VIA PUBLICA, SERVIDAS PELAS RESPECTIVAS REDES, ADOTA-SE A MEDIDA ARITMETICA DAS MEDIDAS DE TESTADAS. ARTIGO 4 - ESTA RESOLUCAO ENTRARA EM VIGOR A PARTIR DE 1992 REVOGADAS AS DISPOSCOES EM CONTRARIO.

S.A.A.E. DE POMPEIA 30 DE ABRIL DE 1992

ROSANGELA FERNANDES BATISTA
TESOUREIRA

ANISIO ZAMARIOLI
DIRETOR EXECUTIVO

RESOLUCAO N.UM. 05/92
E REGISTRADA NA DIVISAO DA ADMINISTRACAO DO SERVICO AUTONOMO DE ESGOTOS DE POMPEIA EM 30 DE ABRIL DE 1992.